

**DECRETO N° 035/2022**

**PRORROGA OS VENCIMENTOS DA PARCELA ÚNICA COM DESCONTO E DA 1<sup>a</sup> PARCELA DA OPÇÃO PAGAMENTO PARCELADO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2022.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o que dispõe a Lei Municipal N°0967/2017 – Código Tributário Municipal e demais legislações vigentes.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogados os vencimentos da parcela única com desconto e da 1<sup>a</sup> parcela da opção de pagamento parcelado do IPTU do exercício de 2022 previstos, respectivamente, no art. 2º, I e III, a, do Decreto nº 070/2021, para o dia 31 de agosto de 2022.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 20 de julho de 2022.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde